



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022

Processo Administrativo n.º 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos

DATA DA ABERTURA: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	05.002.17.512.0160.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

sol. 71

L. 23

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 25/2022
DE: Secretaria de obras	Data: 11/03/2022
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa que possa executar as atividades pautadas na COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, tudo num lote só, sem transbordo. Realizando a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência alternada nos períodos diurnos, conforme necessidade deste Município, incluindo a Vila Rural Sol Nascente.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva
Antônio Tintino da Silva

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: <u><i>Adami</i></u>	<u><i>[Assinatura]</i></u>	<u>11/03/2022</u>
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

03

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Até o ano de 2019, o Município de Nova Santa Bárbara, ainda contava com aterro controlado para a destinação final de resíduos, no entanto devido a uma série de fatores, referida área teve que ser inativada, pois foi considerada sem condições ambientais de operação, tanto pelo órgão ambiental, como pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o qual após vistoria técnica entendeu que a área se encontrava como um lixão a céu aberto, o que com o advento das leis nº 12.493/99 de âmbito Estadual e a de nº 12.305/10 de âmbito Federal, esse tipo de destinação final FOI PROIBIDO, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº e no artigo 14, inciso I da Lei Estadual, que preveem respectivamente: Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: (...) II – Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

Diante deste procedimento o Município, foi autuado e multado, pelo órgão ambiental, na operação Percola, ocasião em que assumiu TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, pela inativação da área e adoção de medidas que possibilitassem a coleta e tratamento adequado dos resíduos.

Atualmente o Município conta apenas com contrato para transbordo dos resíduos coletados, o que também foi foco de fiscalização no final de 2021, gerando nova autuação, pois a área de transbordo não se encontra licenciada e se mostra inadequada, razão pela qual se torna essencial e urgente a contratação de empresa que possa executar as atividades pautadas na COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, tudo num lote só, SEM transbordo, já que:

A) – O Município NÃO possui área adequada e Licenciada, para depositar os resíduos e depois realizar o serviço de transbordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº

95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

04

B) – O Município está PROIBIDO por lei, e por TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, de reabrir o aterro então existente;

C) – O Município NÃO tem condições de criar um novo aterro sanitário, para ele próprio executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final;

D) - O Município NÃO tem servidores suficientes e capacitados, para ele próprio, executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Feitas as justificativas acima, entendemos primordial a abertura de processo licitatório, visando a **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Definições e especificações de **COLETA DE APROXIMADAMENTE 62 toneladas/mês** em razão da maior geração e o crescimento da área urbana, com a implantação de novos conjuntos habitacionais e incremento da densidade populacional do Município.

- Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência alternada nos períodos diurno, conforme necessidade do Município; incluindo a Vila Rural Sol Nascente.

- Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

a) - Resíduos sólidos domiciliares

b) - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).

- Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº

95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

05

- A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres sempre, devidamente embalados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais, assim que assumir os serviços, através de campanhas de orientação, ou outro meio a ser definido com o Município de Nova Santa Bárbara.
- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno.
- Os recipientes esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;
- O compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública; caso haja o derramamento de lixo e/ou líquidos “chorume”, deverá a CONTRATADA efetuar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário;
- Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;
- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada;
- Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;
- A contratada, em locais que considerar de difícil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante;
- A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição:
 - a) 01 (um) caminhão coletor e compactador de carga traseira, sendo composto de: 01 (um) motorista e, 02 (dois) coletores; bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;
 - b) 01 (um) caminhão reserva para casos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

06

A remuneração mensal dos coletores são as estabelecidas pelo Sindicato da categoria – SIEMACO - PR.

- A contratada deverá disponibilizar 03 contêineres de 1200 litros em perfeito estado de conservação, para atender alguns pontos críticos da coleta de resíduos orgânicos. Quando solicitado pelo Município a Contratada deverá disponibilizar esses contêineres para eventos como Parques, Feiras, Festividades, Shows, entre outros.

- A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada.

- A contratada deverá executar os serviços ora descritos, de acordo com as frequências estabelecidas no mapa fornecido pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA


Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

08

Nova Santa Bárbara, 11/03/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patricia Assinatura [assinatura]

Data: 11 / 03 / 22

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná.

A/C: Patrícia de Souza

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Valor unitário
1	Coleta domiciliar dos resíduos domiciliares, com frequência de 03 vezes por semana em todo o município de Nova Santa Barbara. Incluindo o fornecimento e manutenção de 03 contêineres metálicos de 1.200 litros.	Mensal	R\$ 25.956,00
2	Destinação final dos resíduos orgânicos e rejeitos no Aterro Sanitário da Sanetran na Cidade de Assaí PR.	Ton.	R\$ 149,00 x 621. = 9.238,00

Obs: As coletas deverão ser realizadas em dias alternados, tendo duas opções de dias: segunda, quarta e sexta ou terça quinta e sábado.

Estão considerando a equipe de coleta composta por 01 motorista e 02 coletores, utilizando o caminhão compactador com capacidade de 15 m³ com no máximo 10 anos de uso.

A Sanetran disponibilizara equipe de fiscalização, além de equipamento reservas para eventuais manutenções dos equipamentos.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE

OFÍCIO 036/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ

KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamento nos termos solicitados.

- **Coleta porta a porta - coleta de resíduos sólidos urbanos, de segunda a sábado.**

O valor estimado para coleta porta a porta é de R\$66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) por mês.

- **Transporte, tratamento e destinação final de resíduos em aterro sanitário licenciado.**

O valor estimado para transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado, tratamento e destinação final é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) por mês.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br

Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 15 de março de 2022.

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI

ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH 1216

CNPJ: 15.271.911/0001-10

TELEFONE: 43 30039-5052

EMAIL: contato@primeambiental.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Nome do produto	Valor Mensal
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.	R\$118.000,00

PRIME AMBIENTAL
RESIDUOS
EIRELI:152719130
00110

Assinado de forma digital
por PRIME AMBIENTAL
RESIDUOS
EIRELI:15271913000110
Dados: 2022.03.15
14:43:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

JUSTIFICATIVA

Assunto: OPÇÃO DO MENOR PREÇO PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO

Chegou à esse Departamento de Cotação de Preços, correspondência interna, do Setor de Licitações, solicitando orçamentos e planilha com média de preços para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, que descreve a forma de execução do serviços de coleta no Município.

Foi realizada cotação de preços em três empresas, sendo elas:

Empresa **Sanetran Saneamento Ambiental Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.391.876/0001-12, no valor de **R\$ 35.194,00** (Trinta e cinco mil cento e noventa e quatro reais);

Empresa **Kurica Ambiental S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.706.588/0002-23, no valor de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais) e

Empresa **Prime Ambiental Resíduos Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.271.913/0001-10, no valor de **R\$ 118.000,00** (Cento e dezoito mil reais).

Mediante especificação da Secretaria requisitante do certame, do que se pretende, este setor de cotação buscou referências para estimar o valor praticado no mercado, realizando pesquisas com empresas que atuem no ramo do objeto a ser licitado, através de pedido de orçamento informal, com o fito de realização de média e balizamento de preços.

Entretanto, este setor constatou que os orçamentos dos fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado, uma vez que as empresas não têm muito interesse em revelar, nessa fase de cotação, o real valor a que estão dispostas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

13

realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar, com isso os valores obtidos nessas cotações tendem a ser superestimados.

Outro fator relevante observado por este setor, é o da distância entre os fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser licitado e o Município contratante, levando por encarecer os custos com transporte, uma vez que estão num raio de aproximadamente 80 km de distância desta Cidade, motivo que pode ter onerado os custos no momento de efetuar a proposta de preços.

Desta forma, este setor, após análise e estudo sobre as propostas apresentadas, definiu como balizador de preços para o referido certame o "Menor Preço", pautado em preço que melhor se adequa aos praticados na Administração Pública, conforme também se verificou e constatou de processos licitatórios similares nos Municípios de nossa região, sendo São Jerônimo da Serra e São Sebastião da Amoreira.

Nova Santa Bárbara, 17/02/2022.

Patrícia de S. dos A. Siqueira
Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Setor de Cotações

Item	Nome do produto/serviço	Preço I- Sanetran	Preço II - Kurica	Preço III - Prime Ambiental	Menor Preço
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.	R\$ 35.194,00	R\$ 72.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 35.194,00

Nova Santa Bárbara, 16 de Março de 2022

Patricia de S. dos Anjos Siqueira

Patricia de Souza dos Anjos Siqueira
Responsável pela cotação



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 34/2022

15

Equipam

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
34	Contratação de Serviço	21/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1968-2	ANTONIO TINTINO DA SILVA	0/2022	
Local			
4	Secretaria de Serviços Públicos Externos		
Órgão			
05	Secretaria Municipal de Obras		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
009346	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, incluindo a Vila Rural, com frequência de serviço de 03 (três) dias por semana, incluindo o fornecimento de manutenção de 03 (três) contêineres metálicos de 1.200 litros e transporte dos resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada	MESES	12,00	35.194,00	422.328,00
				TOTAL	422.328,00
				TOTAL GERAL	422.328,00



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 046/2022

Nova Santa Bárbara, 17/03/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 046/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data



Equipiano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
0 - Secretaria Municipal de Obras	160.000,00	310.000,00	17.391,13	292.608,87
002 - Departamento de Meio Ambiente	160.000,00	310.000,00	17.391,13	292.608,87
17.512.0160.2011 - Manutenção do Aterro Sanitário	160.000,00	310.000,00	17.391,13	292.608,87
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01230 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00	17.391,13	142.608,87
01230 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Geral	160.000,00	310.000,00	17.391,13	292.608,87

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 17/03/2022

Contas de despesa: 1230



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 18/03/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, num valor máximo previsto de R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos urbanos, conforme correspondência interna da Secretaria de Obras, o qual entende que os serviços são essenciais para manutenção de limpeza urbana.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...".

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO em sua forma eletrônica ou presencial, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 10,024/2019, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo



edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se á aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair



inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, e após manifestação do técnico responsável pelo projeto básico, entender se tratar de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão existente nesta área ambiental com diversas empresas do ramo, a escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que a municipalidade proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços que se pretende o fornecimento.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica, entendendo desde já que o setor técnico deverá se manifestar pelo mais adequado, bem como acompanhar a apuração das propostas para atestar sua adequação técnica.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 012/2022, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 23/03/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico


Nova Santa Bárbara, 23/03/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 23/2022

Pregão Presencial nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, bem como o quantitativo necessário para suprir a demanda e demais documentos pertinentes, a fim de atender a legislação em vigor, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão em sua forma eletrônica ou presencial, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, e feita a análise da legalidade ou regularidade do procedimento, das prescrições



da legislação em vigor, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, o edital e a minuta do contrato está aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, em especial aqueles referentes as normas específicas da legislação ambiental em vigor, que deverão ser observadas, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2022
Processo Administrativo n.º 23/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

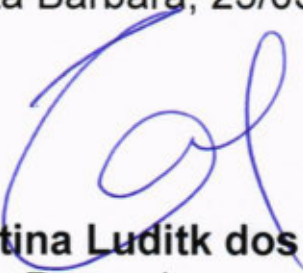
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 07/04/2022.

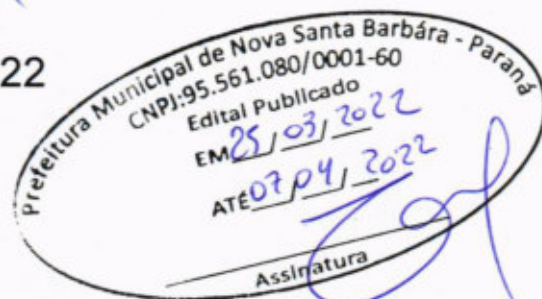
Início do Pregão: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 012/2022





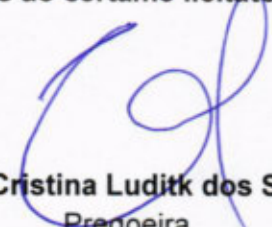
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo Administrativo n.º 23/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.



Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 012/2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.

Processo Administrativo n.º 23/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2022.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

Processo Administrativo n.º 23/2022

ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 07/04/2022, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 07/04/2022.**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por Lote**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

No dia **07/04/2022, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min** do dia **07/04/2022**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos**, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	05.002.17.512.0160.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 07/04/2022**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

6.3. Na hipótese dos itens 6.1 ou 6.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para verificação dos poderes do outorgante.

6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, a Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.



6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO XI** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7. DA PROPOSTA

7.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

7.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

7.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em PEN-DRIVE, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Preço ofertado, mensal e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo para início da execução de no máximo 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- g) Data e assinatura do proponente.

7.2. **A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

7.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

7.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia



alternativa do arquivo digital;

7.5. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

7.7. **O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**

7.8. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

7.9. O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 9**), os quais serão examinados pela Comissão de Pregão.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

9.3.2. **Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços**, sendo profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação;

9.3.3. **Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3.4. **Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e/ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço**, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente. **OBS:** Caso o responsável Técnico pelo serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social;



9.3.5. **Licença Ambiental de Operação (L.O) do Aterro Sanitário** onde serão destinados os rejeitos em nome da licitante, caso a destinação final seja em aterro terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local;

9.3.5.1. No caso do Aterro Sanitário ser terceirizado, apresentar "**Termo de Compromisso**" com o proprietário do Aterro Sanitário, devidamente registrado em cartório, assegurando destinação final do resíduo.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

9.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

9.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

9.5. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.5.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.5.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.5.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope N° 2 – Habilitação;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na



divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.11. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

10.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

10.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço, Por Lote**, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.16.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pela Pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.8 deste edital.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.24. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

10.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

10.25. Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.28. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – Habilitação apresentados



pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

**13. DO CONTRATO**

13.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

13.4. Será permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

14. DO VALOR

14.1. O valor máximo total estimado para esta licitação será de **R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

15.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

15.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

16.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

16.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

17 – DISPOSIÇÕES FINAS

17.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93);

17.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8114 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



17.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

17.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

17.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.


18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:


- 18.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 18.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 18.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 18.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 18.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;
- 18.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 18.11. ANEXO XI – Modelo Declaração Comprobatória de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos**, conforme especificações abaixo relacionadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9417	Coleta dos resíduos domiciliares com frequência de 03 (três) vezes por semana, em todo município de Nova Santa Bárbara – PR, incluindo a Vila Rural, com fornecimento e manutenção de 03 (três) contêineres metálicos de 1.200 litros cada.	12,00	MESES	25.956,00	311.472,00
2	9418	Destinação final dos resíduos domiciliares coletados até o Aterro Sanitário licenciado	744,00	TONELA DAS	149,00	110.856,00
TOTAL						422.328,00

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.

3.1. Até o ano de 2019, o Município de Nova Santa Bárbara, ainda contava com aterro controlado para a destinação final de resíduos, no entanto devido a uma série de fatores, referida área teve que ser inativada, pois foi considerada sem condições ambientais de operação, tanto pelo órgão ambiental, como pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o qual após vistoria técnica entendeu que a área se encontrava como um lixão a céu aberto, o que com o advento das leis nº 12.493/99 de âmbito Estadual e a de nº 12.305/10 de âmbito Federal, esse tipo de destinação final FOI PROIBIDO, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº e no artigo 14, inciso I da Lei Estadual, que preveem respectivamente: Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: (...) II – Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; Diante deste procedimento o Município, foi autuado e multado, pelo órgão ambiental, na operação Percola, ocasião em que assumiu TAC – Termo de Ajustamento de



Conduta, pela inativação da área e adoção de medidas que possibilitassem a coleta e tratamento adequado dos resíduos. Atualmente o Município conta apenas com contrato para transbordo dos resíduos coletados, o que também foi foco de fiscalização no final de 2021, gerando nova autuação, pois a área de transbordo não se encontra licenciada e se mostra inadequada, razão pela qual se torna essencial e urgente a contratação de empresa que possa executar as atividades pautadas na COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, tudo num lote só, SEM transbordo, já que:

3.1.1. O Município NÃO possui área adequada e Licenciada, para depositar os resíduos e depois realizar o serviço de transbordo;

3.1.2. O Município está PROIBIDO por lei, e por TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, de reabrir o aterro então existente;

3.1.3. O Município NÃO tem condições de criar um novo aterro sanitário, para ele próprio executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final;

3.1.4. O Município NÃO tem servidores suficientes e capacitados, para ele próprio, executar as tarefas de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.

3.2. Feitas as justificativas acima, entendemos primordial a abertura de processo licitatório, visando a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1. Definições e especificações de COLETA DE APROXIMADAMENTE 62 toneladas/mês em razão da maior geração e o crescimento da área urbana, com a implantação de novos conjuntos habitacionais e incremento da densidade populacional do Município.

3.2.2. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência alternada nos períodos diurno, conforme necessidade do Município; incluindo a Vila Rural Sol Nascente.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

4.1. Resíduos sólidos domiciliares

4.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).

4.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres sempre, devidamente embalados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais, assim que assumir os serviços, através de campanhas de orientação, ou outro meio a ser definido com o Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno.

5.3. Os recipientes esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;

5.4. O compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública; caso haja o derramamento de lixo e/ou líquidos "chorume", deverá a CONTRATADA efetuar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário;



- 5.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;
- 5.5. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada;
- 5.6. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;
- 5.7. A contratada, em locais que considerar de difícil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante;
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição:
- a) 01 (um) caminhão coletor e compactador de carga traseira, sendo composto de: 01 (um) motorista e, 02 (dois) coletores; bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;
 - b) 01 (um) caminhão reserva para casos eventuais.
- 5.9. A remuneração mensal dos coletores são as estabelecidas pelo Sindicato da categoria – SIEMACO - PR.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) contêineres de 1200 (um mil e duzentos) litros em perfeito estado de conservação, para atender alguns pontos críticos da coleta de resíduos orgânicos. Quando solicitado pelo Município a Contratada deverá disponibilizar esses contêineres para eventos como Parques, Feiras, Festividades, Shows, entre outros.
- 5.11. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada.
- 5.12. A contratada deverá executar os serviços ora descritos, de acordo com as frequências estabelecidas no mapa fornecido pelo município.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

47

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

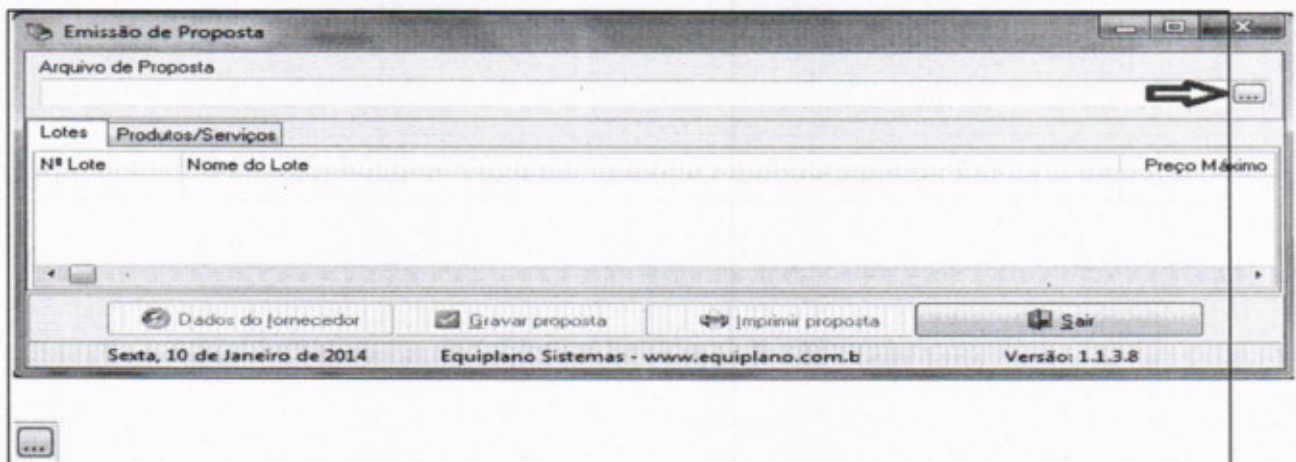
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 10/2022.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP 10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão **Dados do fornecedor** no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Representante** e abrirá a janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Fechar** e voltará a tela anterior, após clique no botão **Quadro societário** para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome *

Pessoa
 Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *


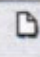
E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PP\014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA-.esi

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

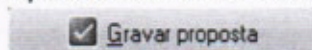
Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

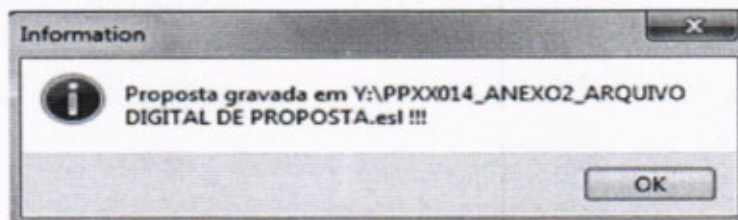
Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 14 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

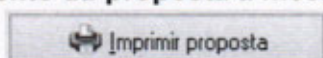


Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

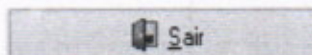


Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:



Para fechar o programa, clique no botão:



ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP 10/2022_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 10/2022

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG. nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 10/2022**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 10/2022

A (empresa)..... estabelecida na
....., nº, inscrita no
CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 10/2022**,
instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 10/2022

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº

....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de
Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 10/2022**, sob as penalidades
legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente
licitação.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 10/2022

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 10/2022** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (Estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 10/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 10/2022**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 10/2022

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa..... CNPJ está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

**ANEXO XII**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____.

Referente Pregão Presencial n.º 10/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 10/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, incluindo a Vila Rural Sol Nascente, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 10/2022 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

2.1. Resíduos sólidos domiciliares

2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais com características domiciliares, excetuando-se os conceituados como Perigosos Infectantes e Quimioterápicos, da área de saúde e congêneres (CLASSE I).

2.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia ou entulho de obras públicas ou particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres sempre, devidamente embalados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais, assim que assumir os serviços, através de campanhas de orientação, ou outro meio a ser definido com o Município de Nova Santa Bárbara.

3.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela



Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno.

3.3. Os recipientes esvaziados, quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam em pé;

3.4. O compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública; caso haja o derramamento de lixo e/ou líquidos "chorume", deverá a CONTRATADA efetuar de imediato a limpeza, inclusive, lavando o local, se necessário;

3.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra;

3.5. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada;

3.6. Em caso de inaccessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória;

3.7. A contratada, em locais que considerar de difícil acesso, poderá efetuar a coleta de forma diferenciada, mediante prévia comunicação e anuência da contratante;

3.8. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição:

3.8.1. 01 (um) caminhão coletor e compactador de carga traseira, sendo composto de: 01 (um) motorista e, 02 (dois) coletores; bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;

3.8.2. 01 (um) caminhão reserva para casos eventuais.

3.9. A remuneração mensal dos coletores são as estabelecidas pelo Sindicato da categoria – SIEMACO - PR.

3.10. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) contêineres de 1200 (um mil e duzentos) litros em perfeito estado de conservação, para atender alguns pontos críticos da coleta de resíduos orgânicos. Quando solicitado pelo Município a Contratada deverá disponibilizar esses contêineres para eventos como Parques, Feiras, Festividades, Shows, entre outros.

3.11. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário licenciado da contratada.

3.12. A contratada deverá executar os serviços ora descritos, de acordo com as frequências estabelecidas no mapa fornecido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 10/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;
- 6.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;
- 6.3. Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.4. Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise do fiscal do contrato;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;
- 6.6. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- 6.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 6.9. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- 6.10. Permitir e facilitar aos fiscais do Município de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 6.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- 6.12. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 6.13. Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas;
- 6.14. Responder pelo zelo e conservação das instalações postas à sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas;



- 6.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.16. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços;
- 6.17. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.18. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato.
- 6.19. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.
- 6.20. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o Fiscal do Contrato;
- 7.2. Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- 7.3. Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.5. Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.
- 7.6. Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de **R\$**, totalizando **R\$**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- 9.2. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº



8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

10.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

13.1. O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

65

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500217512016020113390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	422.328,00		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	07/04/2022	Data Registro	25/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

VALOR ESTIMATIVO ATUALIZADO DO CONTRATO:	R\$ 10.110,00 (Dez mil, cento e dez reais)
VIGÊNCIA:	05/04/2021 a 04/04/2022
DATA ADITIVO:	22/03/2022
Daice Tosti dos Santos Diretor Presidente do SAMAE	

67

Edição: 2183/2022-|04| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.**Tipo:** Menor Preço, Por Lote.**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min do dia 07/04/2022.**Início do Pregão:** Dia 07/04/2022, às 14h00min.**Preço máximo:** R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Primeira

Fúria n° 014/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-|05|- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 6/2022**, destinado a aquisição e instalação de playgrounds nas Escolas Municipais e Praças Públicas, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ n° 08.389.121/0001-89, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 14.990,00** (quatorze mil e novecentos e noventa reais). **TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 14.049.361/0001-37, com o lote: 2 no valor total de **R\$ 114.900,00** (cento e quatorze mil e novecentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-|06| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 2/2022** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ n° 22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 725.338,59** (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-|07| DECRETO N° 008/2022**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n°. 1.035 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0030.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito